



Edital Simplificado de Chamamento Público nº 01/2026

O Projeto “Fortalecimento Diversidade, Cultura e Território (FDCulT) para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos”, resultante da parceria celebrada entre o Ministério da Igualdade Racial (MIR) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a concessão de **Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana** a agentes e coletivos culturais pertencentes aos povos e comunidades ciganas do Brasil.

1. OBJETO

- 1.1. Como celebração aos 20 anos do Decreto nº 10.841, de 25 de Maio de 2006, que instituiu o Dia Nacional do Cigano, e marca o reconhecimento da cidadania dos povos ciganos no Brasil, e tomando por base o decreto nº 12.128/2024, que institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos, este Edital tem como objetivo valorizar a cultura e promover as práticas e saberes tradicionais dos povos ciganos, em concordância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas da União.
- 1.2. Este Edital se articula com a Campanha Nacional de Promoção dos Direitos, Informação e Valorização das Histórias e das Culturas dos Povos Ciganos no Brasil, instituído e regulamentado pelo decreto nº 12.128/2024.
- 1.3. O objeto deste Edital é a seleção e certificação de 50 (cinquenta) iniciativas artístico-culturais, podendo ser individuais ou grupos, segundo as regras estabelecidas.
- 1.4. A Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de concessão direta ao(à) contemplado(a) para a aplicação dos recursos no fortalecimento da iniciativa apresentada.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÕES



- 2.1. O valor total de recursos disponibilizados para apoio será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Os recursos destinados à certificação de apoio valorização da cultura cigana, de que trata este Edital, são provenientes do orçamento do Ministério da Igualdade Racial (MIR) e será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), da Universidade Federal de Goiás (UFG).
- 2.2. Ao todo serão concedidas 50 (cinquenta) certificações de apoio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às iniciativas artístico-culturais de valorização da cultura cigana melhor classificadas, após a etapa final.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da Certificação de Apoio e Valorização da Cultura Cigana pessoas físicas ciganas maiores de 18 anos e grupos ciganos sem fins lucrativos, com pelo menos dois anos de atuação comprovada.
- 3.2. Este Edital considera pessoa cigana aquele pertencente ao povo cigano, grupo étnico que tem sua história forjada pela diáspora, cuja identidade ou formas de identificação são construídas a partir de elementos próprios, como o sangue, a língua e o nomadismo, ainda que em processo de sedentarização. Portanto, este Edital reconhece como pessoa cigana aquela que se identifica e é identificada por seus iguais como cigana.
- 3.3. Os ciganos, à luz do decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, são considerados como povos e comunidades tradicionais, por serem um grupo culturalmente diferenciado e que se reconhece como tal, possuindo formas próprias de organização social, ocupando o território e seus recursos para sua reprodução social, cultural, ancestral e econômica, utilizando práticas e saberes transmitidos pela tradição.
- 3.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas envolvidas na organização, coordenação ou avaliação deste Edital, seja pelo Ministério da Igualdade Racial ou por quaisquer instituições parceiras. Igualmente, não poderão participar cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas vinculadas a essas funções, por configurar situação de impedimento e nepotismo.



4. CRONOGRAMA

4.1. A Fase de seleção seguirá as etapas apresentadas no Quadro abaixo. As datas que constam no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar as atualizações por meio do site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/>.

Etapa	Período
Lançamento do edital	23/05/2026
Período de Inscrições e envio de propostas	25/05/2026 - 03/07/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/07/2026
Período de Interposição de recurso	14/07/2026 - 16/07/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	17/07/2026
Divulgação da Comissão de Seleção	20/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2026
Período de Interposição de recurso	18/08/2026-20/08/2026
Divulgação do resultado final	31/08/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições neste Edital serão gratuitas e deverão ser realizadas de 25 de maio de 2026 às 23:59 de 03 de julho de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/>
- 5.2. As inscrições no concurso serão individuais, sendo necessária a anexação no formulário eletrônico de documentação de identidade, expedida por órgão público oficial, e de um portfólio digital para comprovação de atividades culturais.
- 5.3. O portfólio digital, a ser anexado, deverá ser composto por materiais que comprovem a atuação cultural e artística dos proponentes de no mínimo dois anos, como por exemplo cópias de cartazes, fotografias, material audiovisual, matérias de jornal, folhetos, página da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, redes sociais e demais materiais que possam ser utilizados pela Comissão de Seleção.
- 5.4. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição pela mesma pessoa responsável, será considerada apenas a última inscrição enviada.
- 5.5. As candidaturas que não forem enviadas com a devida documentação exigida no item 5.2 serão automaticamente desclassificadas.
- 5.6. Candidaturas com documentação ausente, ilegível ou incompleta serão desclassificadas.
- 5.7. Inscrições fora do prazo estipulado neste Edital serão desclassificadas.



- 5.8.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa representante da candidatura, devendo responder, nos termos da Lei, por qualquer informação falsa.
- 5.9.** Em caso de impossibilidade de recebimento da premiação, não cumprimento das exigências do Edital ou desistência por parte da pessoa responsável pela candidatura selecionada, o prêmio será direcionado para a próxima candidatura disponível, respeitando a ordem decrescente de classificação.
- 5.10.** A falsidade de informações no ato da inscrição e no portfólio deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda acarretar a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 5.11.** As informações e os portfólios que integram a Etapa de Inscrição não poderão ser alterados, incluídos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.
- 5.12.** A inscrição da candidatura implicará a aceitação de normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, não podendo alegar desconhecimento.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e a divulgação dos membros da Comissão de Seleção ocorrerá na data prevista no item 4.1 deste edital.
- 6.2.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção cujo cônjuge, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, esteja se candidatando a premiação da qual trata este Edital.
- 6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impedirá a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS



7.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção irá avaliar as propostas aprovadas no Etapa de Inscrição de forma autônoma e imparcial, obedecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade regidos pelo Art. 37 da Constituição Federal.

7.2. A comissão atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Ações de difusão de sua arte e cultura que ajudaram na visibilidade e fortalecimento do povo cigano.	3,0
2	Atuação comprovada em segmento artístico e cultural cigano entre 2-5 anos (1,0), entre 6-10 anos (2,0), ou mais de 10 anos (3,0).	3,0
3	Ações culturais que contribuíram para a formação de conhecimento cigano.	2,0
4	Diversidade de gênero e geração nas ações apresentadas.	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

7.3. As iniciativas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio dos critérios de avaliação.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais iniciativas, o desempate beneficiará aquela que tiver obtido a maior nota no item 1. Persistindo o empate, será observado a maior nota no item subsequente, até que seja realizado o desempate. Caso o empate persista até o último item, será escolhido o critério de maior idade do proponente.

7.5. Serão selecionadas as 50 (cinquenta) iniciativas que receberem as melhores notas, além de mais 5 (cinco) iniciativas suplentes para fins de cadastro de reserva.

7.6. Em caso de impossibilidade de premiação ou desistência de alguma iniciativa, será convocada a iniciativa suplente, respeitando a ordem de classificação, seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar deste Edital será divulgado por meio do site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/> em 17 de agosto de 2026.

9. DO RECURSO



- 9.1. Os proponentes que assim o desejarem, poderão apresentar recursos entre os dias 18 de agosto de 2026 e 20 de agosto de 2026, por meio do site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/>. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
- 9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 9.3. Após a análise recursal, o resultado final será divulgado no site <https://rosaparks.fcs.ufg.br/> do qual não caberá mais recursos.
- 9.4. Após a divulgação do resultado final, os(as) proponentes serão contatados(as) sobre o processo de recebimento da certificação de apoio e valorização da cultura cigana.

10. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 10.1. O pagamento do valor referentes à certificação de apoio e valorização da cultura cigana será realizado em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo proponente no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital será divulgado em página do endereço eletrônico oficial do Coletivo Rosa Parks no site <https://rosaparks.fcs.ufg.br> com prazo de 40 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 11.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das iniciativas e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.



- 11.4. Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a prestação de contas.
- 11.5. O material das propostas apresentado na Etapa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido, cabendo à equipe organizadora do Edital a sua destinação, podendo ser arquivado, destruído ou fazer parte do cadastro do Ministério da Igualdade Racial para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 11.6. É obrigatória a menção ao Ministério da Igualdade Racial nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao mérito do certificado de apoio e valorização da cultura cigana, com a inclusão da marca do Ministério da Igualdade Racial e do Governo Federal em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis às candidaturas premiadas.
- 11.7. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao mérito da certificação de apoio e valorização da cultura cigana, deverão indicar o seguinte: **“Ação contemplada pelo Edital de Seleção Pública nº 01, de 2026, de certificação de apoio e valorização da cultura cigana”**.
- 11.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Declaração de ciência e concordância

ANEXO II – Impedimentos

ANEXO III – Formulário de pedido de recurso

Brasília/DF, 25 de maio de 2026.

Prof^ª Dr^ª Luciana de Oliveira Dias
Coordenadora do TED MIR-UFG Fortalecimento Diversidade, Cultura e Território (FDCult) para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos